



## Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

---

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Protocolo nº 579/2018-SEPOF, ADESÃO A ATA DO SRP.2017.002.PMA.SEMED, referente ao Contrato nº 02/2018 - SEPOF, cujo objeto é aquisição de material de consumo firmado com a empresa **DIVALE SERVIÇO E COMERCIO MATERIAL EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA** – CNPJ: 22.555.417/0001-53 no valor de **R\$ 128.955,85 (cento e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**. O contrato encontra-se autorizado pela Ordenadora de Despesa, Ana Maria Souza de Azevedo e o prazo de vigência inicia em 26 fevereiro 2018 e encerra-se em 26 de dezembro de 2018. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **processo** encontra-se:

(  ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

(  ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **contrato** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 01 de março de 2018

Ana Carla Monteiro Gomes

**Analista - Controle Interno**